PSJC
SAJ - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS
24 NOV. 2017
Data da Formalização do Contrato

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO N° 426/17.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Municipio de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001-06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, nº 123, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Saúde, Dr. Oswaldo Kenzo Huruta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3819916 - SSP/SP e do CPF nº 920.518.638-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na Rua Dr. Dirceu de Andrade, nº 33, na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.583.042/0001-72, qualificada como organização social pelo Municipio de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº15857, de 23 de abril de 2014, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Mariano Soares de Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 209.721.726-53 e RG nº 591.447 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.469, de 16/12/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 12 de abril de 2017, e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com os principios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO anexado a fls. 5.760 a 10.883 do processo administrativo nº 92.375/2017, como parte integrante do presente contrato de gestão.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente CONTRATO DE GESTÃO especifica, como parte desta avença, um PLANO DE TRABALHO a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. - Executar o PLANO DE TRABALHO que integra o CONTRATO DE GESTÃO.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente CONTRATO DE GESTÃO, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe é permissionado.

2.4 - Administrar os bens públicos cujo uso lhe é permitido especificamente para a execução do PLANO DE TRABALHO, e que são descritos no processo administrativo nº 92.375/17, a fls. 316 a 319 (patrimônio imobiliário) e a fls. 320 a 421 (patrimônio mobiliário) como parte integrante do presente CONTRATO DE GESTÃO, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 - Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

2.6 - Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso NÃO previstas

DADOS FRENTE / VERSO

no PLANO DE TRABALHO, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

2.8 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes da execução do contrato e quando do seu encerramento.

Parágrafo único - Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades meio do presente CONTRATO DE GESTÃO; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO desde que haja prévia anuência da CONTRATADA.

2.10 - Constituir e manter provisionamento mensal dos recursos financeiros, com os recursos repassados, a fim de atender às verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista, relativas aos contratos de trabalho de seu pessoal para atendimento das obrigações decorrentes da execução do plano de trabalho, provisionamento esse que será mantido na conta especifica mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo.

2.10.1. Os valores referentes à provisão mensal deverão ser mantidos em subconta especifica e exclusiva, com informes mensais da respectiva movimentação, instruída por extratos bancários, encaminhados juntamente com a prestação de contas mensal.

2.11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.12 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.13 - Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.14 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.15 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.16 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.17 - Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este CONTRATO DE GESTÃO, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

2.18 - Fornecer à CONTRATANTE as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

2.19 - Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e seu respectivo PLANO DE TRABALHO, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA necessários para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o orçamento e consoante cláusulas sétima e oitava deste CONTRATO DE GESTÃO.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, nos termos em que autorizado pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 157, §4º, inciso III, com a redação que lhe conferiu a Emenda à Lei Orgânica nº 81, de 09 de novembro de 2017, todos já descritos no processo administrativo nº 92.375/17, a fls. 316 a 319 (patrimônio imobiliário) e a fls. 320 a 421 (patrimônio mobiliário) como parte integrante do presente CONTRATO DE GESTÃO, pelo prazo de vigência do ajuste.

3.4 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços

CABEÇA FRENTE / VERSO

comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 - A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Parágrafo Terceiro - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Parágrafo Quarto - Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA deverão constar de relação nominal periodicamente atualizada, e terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outros órgãos da Administração municipal, o ônus pela sua reposição caberá à CONTRATADA, na medida das necessidades da boa execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Saúde para subsidiar

a decisão do Prefeito acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 5.1 acima, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar auditoria da gestão do HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela CONTRATANTE para tal fim, garantido o acesso dos auditores a todas as dependências do HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA independentemente de prévia notificação ou agendamento.

5.2 - A Secretaria de Saúde, na qualidade de órgão supervisor, independentemente da constituição da Comissão referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base em todo o conteúdo do PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - - O presente CONTRATO DE GESTÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passivel de renovação mediante o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do CONTRATO DE GESTÃO às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

6.2 - O início da execução contratual dar-se-á a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

7.1 - Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO ficará estipulado o valor de R$ 60.391.893,87 (Sessenta milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do estabelecidos na cláusula oitava.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercicio financeiro de 2017 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº 60.70.3.3.90.39.10.302.0043.2.180.05.300023 e 60.70.3.3.50.39.10.302.0043.2.180.01.310000, destinadas a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente especifica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os

CAB035 FRENTE - VERSO

resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente especifica e exclusiva, sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA e tampouco com recursos decorrentes de outros contratos de gestão em que figure como parte. A CONTRATADA, poderá, outrossim, providenciar abertura de conta especifica em separado para movimentação de recursos provenientes de doações, contribuições e receitas complementares, bem como, em separado das anteriores, conta específica para movimentação do fundo de provisionamento de verbas rescisórias e 13º salário e encerramento de contrato. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste CONTRATO DE GESTÃO e, tampouco, ter qualquer vinculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual, poderá ser aplicado o indice financeiro IPC-FIPE para fins de reajuste de seu valor.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O valor anual devido à CONTRATADA, nos termos do "caput" da cláusula sexta, será transferido conforme Cronograma de Desembolso, com o pagamento da primeira parcela até o 10° (décimo) dia útil a partir do início da vigência contratual.
Parágrafo primeiro. No primeiro mês de vigência do contrato a entidade fará jus ao recebimento de um montante de até R$ 1.258.164,46 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) correspondente a antecipação de 50% do valor da primeira parcela destinados ao custeio inicial das atividades relativas ao contrato de gestão até o 10° (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do contrato.

Parágrafo segundo. Os demais repasses ocorrerão até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

- 90% (noventa por cento) do valor total mensal estimado, correspondente à importância de até R$ 2.264.696,02/mês (Dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos), passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas físicas quantitativas após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto no PLANO DE TRABALHO (fls n° 5.760 a 1.0883).

- 10% (dez por cento), do valor total mensal estimado, correspondente à importância de até R$ 251.632,87 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas qualitativas após análise dos indicadores estabelecidos na forma do PLANO DE TRABALHO (fls n° 5.760 a 10.883).

8.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria da Fazenda/Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO, que não se encontra subordinada à Lei Federal n° 8.666/93, obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei, ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

CASSIO PRINTE / VERSO

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quarta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente a cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, ou rescisão amigável, ou, ainda, no término do prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ora adotada por analogia quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

Parágrafo Sexto - O descumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Segunda, item 2.18, deste Contrato de Gestão, submete a CONTRATADA a multa correspondente ao valor de 2,0% (dois por cento) sobre o montante do repasse mensal, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de julho e agosto e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil, observadas as exigências do TCESP por meio das Instruções nº 02/2016, artigo 148, incisos XII e XIII.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;

GABRIEL FRENTE / VERSO

- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.
- relatório quantitativo e dos custos relativos à ocupação dos leitos do HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, internações e cirurgias realizadas, atendimentos de urgências e emergência prestados e números de atendimento do serviço de apoio à diagnose e terapia.

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do Plano de Custeio (Anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

12.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

12.3 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

12.4 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a CONTRATADA e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira da ora CONTRATADA para sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão deste CONTRATO DE GESTÃO.

12.4.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais - a ora contratada e sua sucessora -

atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.4.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
12.4.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Saúde poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

12.4.4 - Os custos decorrentes da contratação desta Comissão serão descontados do montante total descrito no parágrafo primeiro da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos

PSJC
SAJ - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS
24 NOV. 2017
Data da Formalização do Contrato

OSWALDO KENZO HURUTA
Secretário e Saúde

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TESTEMUNHAS:

Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Formalização e Atos
Matrícula: 662754

Susi Tiemi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

GAB000 FRENTE - VERSO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

CONTRATO Nº(de ORIGEM): 426 17

OBJETO: GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José dos Campos,

PSJC
SAJ - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS
24 NOV. 2017
Data da Formalização do Contrato

OSWALDO KENZO HURUTA
Secretário de Saúde
E-mail institucional: oswaldo.kenzo@sjc.sp.gov.br
E-mail pessoal: oswaldo.huruta@gmail.com

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
Dr. José Mariano Soares de Moraes
E-mail institucional: oficios@hmtjrj.org.br /robsonsilva@hmtjrj.org.br / helenaterra@hmtjrj.org.br
E-mail pessoal: oficios@hmtjrj.org.br / robsonsilva@hmtjrj.org.br
helenaterra@hmtjrj.org.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
* O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

EM BRANCO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

UNIDADE: HOSPITAL DE CLINICAS SUL DR.IVAN DA SILVA TEIXEIRA		
SERVIÇO:		
DESCRIÇÃO:		
Mês 1 - 1ª Parcela	R$	1.258.164,46
Mês 1 - 2ª Parcela	R$	1.258.164,46
Mês 2	R$	2.516.328,91
Mês 3	R$	2.516.328,91
Mês 4	R$	2.516.328,91
Mês 5	R$	2.516.328,91
Mês 6	R$	2.516.328,91
Mês 7	R$	2.516.328,91
Mês 8	R$	2.516.328,91
Mês 9	R$	2.516.328,91
Mês 10	R$	2.516.328,91
Mês 11	R$	2.516.328,91
Mês 12	R$	2.516.328,91
Mês 13	R$	2.516.328,91
Mês 14	R$	2.516.328,91
Mês 15	R$	2.516.328,91
Mês 16	R$	2.516.328,91
Mês 17	R$	2.516.328,91
Mês 18	R$	2.516.328,91
Mês 19	R$	2.516.328,91
Mês 20	R$	2.516.328,91
Mês 21	R$	2.516.328,91
Mês 22	R$	2.516.328,91
Mês 23	R$	2.516.328,91
Mês 24	R$	2.516.328,91
TOTAL DO CONTRATO PARA 24 MESES	R$	60.391.893,87

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a conta de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.

* Assessoria Contábil: Os custos relacionadas a Assessoria Contábil está contemplado na rubrica 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal.

* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Materiais / Insumos.

* Benefícios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Benefícios.

* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionado a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 -Serviços terceirizados.

* Locação de Imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos - veículos: Os custos relacionados a locação de equipamentos estão contemplados na rubrica 01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos.

27 OUT 2017

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TABELIONATO DE OFICIO DE NOTAS
Av. Rômulo Campos, 865 - Centro - João Pessoa - PB - Tel: 3241-5318
Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança: RICARDO CAMPELO
EM CONFIANÇA.
Em Testo. ___ da verdade.
EMOL: 4,53 TF: 1,06 REFERENTE A 27 ITEM(S) DE 0,27
Juiz de Fora - PB, 27/10/2017 - 13:07
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTO
LUIZA D. R. MARTINS - WANDILO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARTUR NOGUEIRA
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

UNIDADE: HOSPITAL DE CLÍNICAS NS. DA MÃE DE DEUS TOLEDO
SERVIÇO:
DESCRIÇÃO:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	VALOR 12 MESES (R$)
Pessoal e Reflexos													
01.00.01-Remuneração de Pessoal	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 358.191,65	R$ 4.579.579,81
01.01.02 - Benefícios	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 1.404.000,00
01.02.03 - Encargos e Contribuições	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 149.038,84	R$ 1.788.466,11
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.03.05 – Provisionamento de verbas trabalhistas e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 63.871,83	R$ 766.462,34
01.04.05 - Serviços Terceirizados	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 415.265,33	R$ 4.983.183,93
01.05.06 - Assessoria Contábil	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00
01.07.08 - Licenças, Programas e Aplicativos de Informática	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 96.852,04
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
01.10.11 – Lavanderia	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
01.11.12 - Materiais / Insumos	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 114.063,00	R$ 1.368.750,00
01.12.13 - Medicamentos	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00
01.13.14 - Gases Medicinais	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00
01.14.15 - Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 65.916,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.18.19 - Educação Continuada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 8.257.056,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 444.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 516.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 24.209,92	R$ 290.519,03
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.25.26 - Locação de Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 459.552,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veiculares	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.28.29 - Água	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 154.800,00
01.29.30 - Energia	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 384.000,00
TOTAL	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 27.795.946,94

* Outras Despesas de Pessoal: Todos os custos não diretos e com de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.
* Assessoria Contábil: Os custos relacionados a Assessoria Contábil está contemplada na rubrica 01.06.05 - Serviços Terceirizados.
* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a vigilância, portaria e segurança está contemplado no grupo de pessoal.
* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Materiais / Insumos.
* Benefícios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de Benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.01 - Benefícios.
* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados.
* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionados a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços terceirizados.
* Locação de imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados.
* Locação de equipamentos - veículos: Os custos relacionados a locação de equipamentos estão contemplados na rubrica 01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos.

DR. RICARDO CARFELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

27 OUT 2017

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Batista de Oliveira, 750 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel. 3215-3198

Reconheco a(s) firma(s) por Semelhança. RICARDO CARFELO DA CONCEICAO.
Em Testo. da verdade.

EMOL 4,53 TF 1,07 RECOMPEC 0,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS:
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKB 61561

CRONOGRAMA DE DESENBOLSO FINANCEIRO

UNIDADE: HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	Mês 12	Mês 11	Mês 10	Mês 9	Mês 8	Mês 7	Mês 6	Mês 5	Mês 4	Mês 3	Mês 2	Mês 1	VALOR 24 MESES (R$)
Pessoal e Reflexos													
01.00.01 - Remuneração de Pessoal	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 358.181,61	R$ 8.598.759,64
01.01.02 - Benefícios	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 2.808.000,00
01.02.03 - Encargos e Contribuições	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 149.018,84	R$ 3.576.452,19
01.07.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.03.05 - Provisionamento de verbas rescisórias e pleitos judiciais de natureza civel, previdenciária ou trabalhista	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 1.532.923,15
01.04.06 - Serviços Terceirizados	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 415.185,30	R$ 9.964.047,20
01.05.06 - Assessoria Contábil	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 148.800,00
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 8.073,60	R$ 193.767,40
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 9.600,00
01.10.11 - Lavanderia	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 270.000,00
01.11.12 - Materiais Financeiros	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 2.737.440,00
01.12.13 - Medicamentos	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 2.160.000,00
01.13.14 - Gases Medicinais	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 542.400,00
01.14.15 - Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 345.600,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 5.493,00	R$ 131.832,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.18.19 - Educação Continuada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 688.088,00	R$ 16.514.112,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 1.560.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Ampliações	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 888.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 46.000,00	R$ 1.104.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 24.209,30	R$ 581.023,20
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.25.26 - Locação de Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 38.296,00	R$ 919.104,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veículos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.28.29 - Água	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 309.600,00
01.29.30 - Energia	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 768.000,00
TOTAL	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 55.591.893,87

* Outras Despesas de Pessoal: Todas as suas rubricas e/ou parcelas estão contempladas no grupo de pessoal.
* Assessoria Contábil: Os custos relacionados a Assessoria Contábil está contemplado na subrubrica 01.00.05 - Serviços Terceirizados.
* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vig. Ativa, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal.
* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.13.13 - Materiais / Insumos.
* Benefícios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de Benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Benefícios.
* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.06 - Serviços Terceirizados.
* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionados a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.06 - Serviços Terceirizados.
* Locação de imóveis: Os custos relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.06 - Serviços Terceirizados.
* Locação de equipamentos - veículos: Os custos relacionados a locação de equipamentos estão contemplados na rubrica 01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos.

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

27 OUT 2017

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2236 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel. 3215-3118

Reconheco a(s) F.firma(s) por Semelhança, RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
Em Testo, ___ da verdade.

CMOL 4,53 TF 1,49 REC[illegible],27 TOTAL R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
___ FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS:
___ LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
___ CARLOS A. DE ALMEIDA - ARLIDES MACEDO
___ JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKB 61559

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

UNIDADE: HOSPITAL DE CONCEIÇÃO DA DIVINA DE SILVA TEIXEIRA

SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	VALOR 12 MESES (R$)
Pessoal e Reflexos													
01.00.01 - Remuneração de Pessoal	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 558.291,61	R$ 6.699.979,31
01.01.01 - Benefícios	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 1.404.000,00
01.02.01 - Encargos e Contribuições	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 149.518,86	R$ 1.794.226,31
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.03.05 – Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza civil, previdenciária ou trabalhista	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 63.871,80	R$ 766.641,59
01.04.04 - Serviços Terceirizados	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 415.165,34	R$ 4.981.984,07
01.05.09 - Assessoria Contábil	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.05.07 - Assessoria e Consultoria	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 6.208,00	R$ 74.496,00
01.07.09 - Serviços, Programas e Aplicativos de informática	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 8.013,00	R$ 96.156,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
01.10.11 - Lavanderia	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
01.11.12 – Material / Insumos	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 1.368.720,00
01.12.13 – Medicamentos	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00
01.13.14 – Gases Medicinais	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	R$ 151.200,00
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00
01.16.16 - Serviços de Transporte	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 65.916,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.18.19 - Educação Continuada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 669.088,00	R$ 8.027.856,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 780.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 444.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00	R$ 588.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 290.511,99
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.25.26 - Locação de Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 49.152,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veículos	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00	R$ 410.400,00
01.28.29 - Água	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 154.800,00
01.29.30 - Energia	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 384.000,00
TOTAL	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 2.316.328,91	R$ 27.795.946,94

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a conta de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.
* Assessoria Contábil: Os custos relacionados a Assessoria Contábil está contemplado na rubrica 01.04.05 - Serviços Terceirizados
* Vigilância, Portaria e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal
* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Material / Insumos
* Benefícios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.01 - Benefícios
* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados na rubrica 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados
* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionados a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados
* Locação de Imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.00.09 - Serviços Terceirizados

27 OUT 2017

DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco 2300 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel. 3215-3130

Reconheco a(s) Firma(s) por Semelhança: RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
Em Testo. _____ da verdade.

EMOL 4,35 TF 1,47 REDIMIDO,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
___ FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS
___ LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
___ CARLOS A. DE ALMEIDA - YATLIES MACEDO
___ JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKB 61567

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO

UNIDADE: HOSPITAL DE CLÍNICAS JULIO DE NAN DA SILVA TEIXEIRA

SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	VALOR DE MESES (R$)
Pessoal a Reflexo													
01.03.01 - Remuneração de Pessoal	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 558.281,85	R$ 13.398.716
01.03.02 - Benefícios	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 2.808.000
01.03.03 - Encargos e Contribuições	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 149.018,86	R$ 3.576.453
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.03.05 - Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza civil, previdenciária ou trabalhista	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 63.875,80	R$ 1.533.371
01.04.09 - Serviços Terceirizados	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 415.195,10	R$ 9.963.041
01.05.06 - Assessoria Contábil	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00	R$ 148.800
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 8.071,00	R$ 193.712
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 9.600
01.10.11 - Lavanderia	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	R$ 270.000
01.11.12 - Materiais Diversos	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 114.060,00	R$ 2.737.440
01.12.13 - Medicamentos	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 2.160.000
01.13.14 - Gases Medicinais	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00	R$ 542.400
01.14.15 - Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	R$ 345.600
01.15.16 - Serviços de Transporte	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 5.491,00	R$ 131.812
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.18.19 - Educação Continuada	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00	R$ 16.512.000
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 1.080.000
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	R$ 888.000
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 43.000,00	R$ 1.032.000
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 24.209,33	R$ 581.023
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.25.26 - Locação de Imóveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 4.096,00	R$ 98.304
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veiculares	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00	R$ 388.800
01.28.29 - Água	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 309.600
01.29.30 - Energia	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 768.000
TOTAL	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 2.516.328,91	R$ 60.391.894

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a mão de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.
* Assessoria Contábil: Os custos relacionados a Assessoria Contábil está contemplada na rubrica 01.04.09 - Serviços Terceirizados.
* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplada no grupo de pessoal.
* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Materiais / Insumos.
* Benefícios - RH: Os custos relacionados a Despesas de Serviços de Benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Benefícios.
* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados na rubrica 01.00.00 - Remuneração de Pessoal e 01.04.09 - Serviços Terceirizados.
* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionados a locação de equipamentos médicos estão consolidados na rubrica de 01.04.09 - Serviços Terceirizados.
* Locação de imóveis: Os custos relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.09 - Serviços Terceirizados.

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL DE CLÍNICAS JULIO DE NAN DA SILVA TEIXEIRA

27 OUT 2017

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2081 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel. 3215-0111
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhança, RICARDO CAMPELO DA CONCEICAO.
Em Testo. _____ da verdade.
EMOL 4,53 TF 1,47 RECOMPE 0,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO SUBSTITUTO
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CKB 61566

ANEXO IV

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO*				
UNIDADE	HOSPITAL DE CLINICAS SUL DR.IVAN DA SILVA TEIXEIRA			
SERVIÇO				
DESCRIÇÃO		Mês XX		VALOR 12 MESES (R$)
Pessoal e Reflexo				
01.00.01- Remuneração de Pessoal	R$	558.281,65	R$	6.699.379,81
01.01.02 – Benefícios	R$	117.000,00	R$	1.404.000,00
01.02.03 - Encargos e Contribuições	R$	149.038,86	R$	1.788.466,36
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$	-	R$	-
01.03.05 – Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza civel, previdenciária ou trabalhista	R$	63.873,80	R$	766.485,58
01.04.05 - Serviços Terceirizados	R$	415.165,30	R$	4.981.983,60
01.05.06 - Assessoria Contábil	R$	-	R$	-
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R$	6.200,00	R$	74.400,00
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R$	8.073,00	R$	96.876,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$	-	R$	-
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$	400,00	R$	4.800,00
01.10.11 – Lavanderia	R$	11.250,00	R$	135.000,00
01.11.12 – Materiais / Insumos	R$	114.060,00	R$	1.368.720,00
01.12.13 – Medicamentos	R$	90.000,00	R$	1.080.000,00
01.13.14 – Gases Medicinais	R$	22.600,00	R$	271.200,00
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza	R$	14.400,00	R$	172.800,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	R$	5.493,00	R$	65.916,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$	-	R$	-
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$	-	R$	-
01.18.19 - Educação Continuada	R$	-	R$	-
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$	688.088,00	R$	8.257.056,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$	65.000,00	R$	780.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R$	37.000,00	R$	444.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$	43.000,00	R$	516.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$	24.209,30	R$	290.511,60
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R$	-	R$	-
01.25.26 - Locação de imóveis	R$	-	R$	-
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos	R$	38.296,00	R$	459.552,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veiculos	R$	-	R$	-
01.28.29 – Agua	R$	12.900,00	R$	154.800,00
01.29.30 – Energia	R$	32.000,00	R$	384.000,00
TOTAL	R$	2.516.328,91	R$	30.195.946,94

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a conta do pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.
* Assessoria Contábil: Os custos relacionadas a Assessoria Contábil está contemplado na rubrica 01.04.05 - Serviços Terceirizados.
* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal.
* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Materiais / Insumos.
* Benefícios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Benefícios.

* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionado a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 -Serviços terceirizados.

* Locação de imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados.
* Locação de equipamentos - veículos: Os custos relacionados a locação de equipamentos estão contemplados na rubrica 01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos.

27 OUT 2017

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TABELIONATO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2080 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3114
Reconheco a(s) Firma(s) por Semelhanca. RICARDO CAMPELO DA CONCEICAO.
Em Testo. da verdade.
EMOL 4,53 TF 1,47 RECOMPE0,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO
SUBSTITUTOS:
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO
CKB 6155

ANEXO IV

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO*				
UNIDADE	HOSPITAL DE CLINICAS SUL DR.IVAN DA SILVA TEIXEIRA			
SERVIÇO				
DESCRIÇÃO		Mês XX		VALOR 12 MESES (R$)
Pessoal e Reflexo				
01.00.01- Remuneração de Pessoal	R$	558.281,65	R$	6.699.379,81
01.01.02 – Beneficios	R$	117.000,00	R$	1.404.000,00
01.02.03 - Encargos e Contribuições	R$	149.038,86	R$	1.788.466,35
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$	-	R$	-
01.03.05 – Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista	R$	63.873,80	R$	766.485,58
01.04.05 - Serviços Terceirizados	R$	415.165,30	R$	4.981.983,60
01.05.06 - Assessoria Contábil	R$	-	R$	-
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R$	6.200,00	R$	74.400,00
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R$	8.073,00	R$	96.876,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$	-	R$	-
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$	400,00	R$	4.800,00
01.10.11 – Lavanderia	R$	11.250,00	R$	135.000,00
01.11.12 – Materiais / Insumos	R$	114.060,00	R$	1.368.720,00
01.12.13 – Medicamentos	R$	90.000,00	R$	1.080.000,00
01.13.14 – Gases Medicinais	R$	22.600,00	R$	271.200,00
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza	R$	14.400,00	R$	172.800,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	R$	5.493,00	R$	65.916,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$	-	R$	-
01.17.18 - Despesas de Serviços de Beneficios para RH	R$	-	R$	-
01.18.19 - Educação Continuada	R$	-	R$	-
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$	688.088,00	R$	8.257.056,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$	65.000,00	R$	780.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R$	37.000,00	R$	444.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$	43.000,00	R$	516.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$	24.209,30	R$	290.511,60
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R$	-	R$	-
01.25.26 - Locação de imóveis	R$	-	R$	-
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos	R$	4.096,00	R$	49.152,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veiculos	R$	34.200,00	R$	410.400,00
01.28.29 – Água	R$	12.900,00	R$	154.800,00
01.29.30 – Energia	R$	32.000,00	R$	384.000,00
TOTAL	R$	2.516.328,91	R$	30.195.946,94

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a conta de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.
* Assessoria Contábil: Os custos relacionadas a Assessoria Contábil está contemplado na rubrica 01.04.05 - Serviços Terceirizados.
* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal.
* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12.- Materiais / Insumos
* Beneficios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de beneficios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Beneficios.

* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionado a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 -Serviços terceirizados.

* Locação de imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

27 OUT 2017

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2280 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhança. RICARDO CAMPELO DA CONCEICAO.
Em Testo. da verdade.
EMOL 4,50 TF 1,49 REDIMPEC 0,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
CKB 91

ANEXO IV

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO*						
UNIDADE	HOSPITAL DE CLINICAS SUL DRUVAN DA SILVA TEIXEIRA					
SERVIÇO						
DESCRIÇÃO		Mês XX		VALOR 12 MESES (R$)		VALOR 24 MESES (R$)
Pessoal e Reflexo						
01.00.01- Remuneração de Pessoal	R$	556.281,65	R$	6.699.379,81	R$	13.398.759,62
01.01.02 – Benefícios	R$	117.000,00	R$	1.404.000,00	R$	2.808.000,00
01.02.03 - Encargos e Contribuições	R$	149.038,86	R$	1.788.466,35	R$	3.576.932,69
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R$	-	R$	-	R$	-
01.03.05 – Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza civel, previdenciária ou trabalhista	R$	63.873,80	R$	766.485,58	R$	1.532.971,15
01.04.05 - Serviços Terceirizados	R$	415.165,30	R$	4.981.983,60	R$	9.963.967,20
01.05.06 - Assessoria Contábil	R$	-	R$	-	R$	-
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R$	6.200,00	R$	74.400,00	R$	148.800,00
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R$	8.073,00	R$	96.876,00	R$	193.752,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R$	-	R$	-	R$	
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R$	400,00	R$	4.800,00	R$	9.600,00
01.10.11 – Lavanderia	R$	11.250,00	R$	135.000,00	R$	270.000,00
01.11.12 – Materiais / Insumos	R$	114.060,00	R$	1.368.720,00	R$	2.737.440,00
01.12.13 – Medicamentos	R$	90.000,00	R$	1.080.000,00	R$	2.160.000,00
01.13.14 – Gases Medicinais	R$	22.600,00	R$	271.200,00	R$	542.400,00
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza	R$	14.400,00	R$	172.800,00	R$	345.600,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	R$	5.493,00	R$	65.916,00	R$	131.832,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R$	-	R$	-	R$	-
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R$	-	R$	-	R$	-
01.18.19 - Educação Continuada	R$	-	R$	-	R$	-
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R$	688.088,00	R$	8.257.056,00	R$	16.514.112,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R$	65.000,00	R$	780.000,00	R$	1.560.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R$	37.000,00	R$	444.000,00	R$	888.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R$	43.000,00	R$	516.000,00	R$	1.032.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R$	24.209,30	R$	290.511,60	R$	581.023,20
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos			R$	-	R$	-
01.25.26 - Locação de imóveis	R$	-	R$	-	R$	
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos	R$	38.296,00	R$	459.552,00	R$	919.104,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veículos	R$	-	R$	-	R$	-
01.28.29 – Água	R$	12.900,00	R$	154.800,00	R$	309.600,00
01.29.30 – Energia	R$	32.000,00	R$	384.000,00	R$	768.000,00
TOTAL	R$	2.516.328,91	R$	30.195.946,94	R$	60.391.893,87

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a conta de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.

* Assessoria Contábil: Os custos relacionadas a Assessoria Contábil está contemplado na rubrica 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal.

* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Materiais / Insumos.

* Benefícios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de benefícios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Benefícios.

* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionado a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 -Serviços terceirizados.

* Locação de imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos - veículos: Os custos relacionados a locação de equipamentos estão contemplados na rubrica 01.26.27 - Locação de Equipamentos Administrativos

27 OUT 2017

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Barão do Rio Branco, 2080 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhança, RICARDO CAMPELO DA CONCEICAO
Em Testo. da verdade.
EMOL 4,53 TF 1,49 RECOMPEO 0,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARTULIES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

ANEXO IV

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO*						
UNIDADE	HOSPITAL DE CLINICAS SUL DR.IVAN DA SILVA TEIXEIRA					
SERVIÇO						
DESCRIÇÃO		Mês XX		VALOR 12 MESES (R$)		VALOR 24 MESES (R$)
Pessoal e Reflexo						
01.00.01- Remuneração de Pessoal		R$	558.281,65	R$	6.699.379,81	R$	13.398.759,62
01.01.02 – Beneficios		R$	117.000,00	R$	1.404.000,00	R$	2.808.000,00
01.02.03 - Encargos e Contribuições		R$	149.038,86	R$	1.788.466,35	R$	3.576.932,69
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal		R$	-	R$	-	R$	-
01.03.05 – Provisionamento de verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza civel, previdenciária ou trabalhista		R$	63.873,80	R$	766.485,58	R$	1.532.971,15
01.04.05 - Serviços Terceirizados		R$	415.165,30	R$	4.981.983,60	R$	9.963.967,20
01.05.06 - Assessoria Contábil		R$	-	R$	-	R$	
01.06.07 - Assessoria e Consultoria		R$	6.200,00	R$	74.400,00	R$	148.800,00
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		R$	8.073,00	R$	96.876,00	R$	193.752,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança		R$	-	R$	-	R$	
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem		R$	400,00	R$	4.800,00	R$	9.600,00
01.10.11 – Lavanderia		R$	11.250,00	R$	135.000,00	R$	270.000,00
01.11.12 – Materiais / Insumos		R$	114.060,00	R$	1.368.720,00	R$	2.737.440,00
01.12.13 – Medicamentos		R$	90.000,00	R$	1.080.000,00	R$	2.160.000,00
01.13.14 – Gases Medicinais		R$	22.600,00	R$	271.200,00	R$	542.400,00
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza		R$	14.400,00	R$	172.800,00	R$	345.600,00
01.15.16 - Serviços de Transporte		R$	5.493,00	R$	65.916,00	R$	131.832,00
01.16.17 - Serviços Gráficos		R$	-	R$	-	R$	
01.17.18 - Despesas de Serviços de Beneficios para RH		R$		R$	-	R$	
01.18.19 - Educação Continuada		R$	-	R$	-	R$	
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos		R$	688.088,00	R$	8.257.056,00	R$	16.514.112,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde		R$	65.000,00	R$	780.000,00	R$	1.560.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações		R$	37.000,00	R$	444.000,00	R$	888.000,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos		R$	43.000,00	R$	516.000,00	R$	1.032.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais		R$	24.209,30	R$	290.511,60	R$	581.023,20
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos				R$	-	R$	
01.25.26 - Locação de imóveis		R$	-	R$	-	R$	-
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos		R$	4.096,00	R$	49.152,00	R$	98.304,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veiculos		R$	34.200,00	R$	410.400,00	R$	820.800,00
01.28.29 – Água		R$	12.800,00	R$	153.600,00	R$	307.200,00
01.29.30 – Energia		R$	32.000,00	R$	384.000,00	R$	768.000,00
TOTAL		R$	2.516.328,91	R$	30.195.946,94	R$	60.391.893,87

* Outras despesas de Pessoal: Todos os custos relacionados a conta de pessoal estão contemplados no grupo de pessoal.

* Assessoria Contábil: Os custos relacionados à Assessoria Contábil está contemplado na rubrica 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Vigilância, Portaria, e Segurança: Os custos relacionados a Vigilância, Portaria e Segurança está contemplado no grupo de pessoal.

* Serviços Gráficos: Os custos relacionados a Serviços Gráficos estão contemplados na rubrica 01.11.12 - Materiais / Insumos.

* Beneficios - RH: Os custos Relacionados a Despesas de Serviços de beneficios para RH estão contemplados na rubrica 01.01.02 - Beneficios.

* Educação Continuada: Os custos relacionados a educação continuada estão contemplados nas rubricas 01.00.01 - Remuneração de Pessoal e 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

* Locação de equipamentos médicos: Os custos relacionado a locação de equipamentos médicos estão contemplados na rubrica de 01.04.05 -Serviços terceirizados.

* Locação de imóveis: Os custos Relacionados a locação de imóveis estão contemplados na rubrica de 01.04.05 - Serviços Terceirizados.

27 OUT 2017

DR. RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR PRESIDENTE
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 360 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel. 32-3219
Reconheço 1(um) firma(s) por Semelhança: RICARDO CAMPELO DA CONCEIÇÃO
Em Testo, da verdade.
EMOL 4,53 TF 1,49 RECOMPE 0,27 TOTAL: R$ 6,29
Juiz de Fora - MG, 27/10/2017 - 13:47
FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
SUBSTITUTOS
LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE
CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO
JULIANA C. CAMPOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

EM BRANCO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL Dr. IVAN DA SILVA TEIXEIRA.

PROCESSO 92.375/2017

VALOR: R$ 60.391.893,87

PRAZO: 24(vinte e quatro) meses

INÍCIO: 16/12/2017

TÉRMINO: 08/12/2019

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, autorizada a iniciar os serviços constantes nos termos do processo supracitado e seu respectivo contrato.

São José dos Campos, 24 de novembro de 2017

Dr. OSWALDO KENZO HURUTA
Secretário de Saúde

DE ACORDO:

Dr. José Mariano Soares de Moraes
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS